104 140/1

MINUTA PADRÃO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento Nº _____
PROCESSO Nº 01.055.065/23-42
Instrumento Jurídico: 01 2023 1043 0036 0000

REGISTRADO
Gerência de Parcerias/SMASAC/PBH
Publicado no DOM 29/12/2023.
Rubrica: ~~~ BM: 3179182

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO HAHAHA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROJETO "HAHAHA E ECA – DIREITOS GARANTIDOS!".

O Município de Belo Horizonte, inscrito no CNPJ nº 18.715.383/0001-40, com sede na Av. Afonso Pena, nº 1212, Bairro Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, Rosilene Cristina Rocha, **ADMINISTRADORA PÚBLICA** da presente parceria, **e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/BH,** Rodrigo Mateus Zacarias da Silva**,** doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO HAHAHA**, CNPJ nº 16.911.508/0001-81, situada na Rua Estrela do Sul, 126, bairro: Santa Tereza, Belo Horizonte – MG, neste ato representada por Eliseu Custódio, titular do CPF nº 794.566.856-91 e RG nº MG 5.880.912, doravante denominada, **O.S.C.**, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 16.746, de 10 de outubro de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente Termo de **Fomento.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

• O presente Termo de **Fomento** tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a O.S.C., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Projeto **"HAHAHA e ECA – Direitos garantidos!"**, de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Fomento, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

2.1. São obrigações comuns dos PARCEIROS:

I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;

II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;

III - promover o registro das informações cabíveis na plataforma eletrônica do Sistema Unificado de Contratos Convênios e Congêneres – SUCC – ou em outra que venha a substituí-la;

IV – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e

V - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

2.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;

II - apoiar a O.S.C. no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;

III - direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da O.S.C.;

IV - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C.;

V - designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município - DOM, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

VI - publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso;

VII - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;

VIII - analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;

IX - publicar e manter atualizados os manuais de orientação a gestores públicos e O.S.C. sobre a aplicação da Lei 13.019/2014, ouvida a Gerência de Apoio às Parcerias do Município de Belo Horizonte.

2.3. São obrigações da O.S.C.:

I - desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao MUNICÌPIO as devidas informações sempre que solicitado;

II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;

III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;

IV – realizar as compras e contratações necessárias à execução do objeto da parceria, observada a compatibilidade do custo efetivo com os valores praticados no mercado, conforme orçamentação realizada no Plano de Trabalho, tendo como norteadores os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas;

V – manter a guarda dos documentos referentes à orçamentação realizada no momento de apresentação do Plano de Trabalho, pelo período de 10 (dez) anos a contar da data de envio das informações na planilha consolidada.

VI - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;

VII - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;

VIII - não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

IX - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 e/ou no Decreto Municipal nº 16.746/2017;

X - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

XI - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;

XII - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;

XIII - prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

XIV - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;

XV - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de **Fomento**, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XVI - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e

XVII - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total de **R$1.595.709,60 [um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, setecentos e nove reais, e sessenta centavos],** de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento.

3.2 - Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 – O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado em **08 parcelas**, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

3.4 - Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública.

3.4.1 – A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO de Belo Horizonte, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.

3.4.2 – Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal ao MUNICÍPIO a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela O.S.C. a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da CLÁUSULA SEXTA, item 6.3.1;

3.5 – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6 - As despesas decorrentes da execução deste Termo de **Fomento**, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Dotação Orçamentária nº. 1013.1100.14.243.163.2859.0002.339039.68.1.749.778

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 16.746/17, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 - Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final, ou seja, os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 - Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.3.1 – O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.4 – O MUNICÍPIO reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 – A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e à execução do objeto previsto no presente Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da O.S.C. em relação aos respectivos pagamentos, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.

5.2 - A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 – A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista com o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 – A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 – A O.S.C. apresentará, semestralmente, plataforma eletrônica, que deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

II – demonstração do alcance das metas;

III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;

IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.2.1 – O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.3 - A O.S.C. obterá de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.3.1 - A O.S.C. registrará na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.4 – A O.S.C. manterá a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas final.

6.5. –Quando descumprida a obrigação constante do item 6.2, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a O.S.C. será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;

II – extratos da conta bancária específica;

III – memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

IV – cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da O.S.C. e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;

V – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.

6.5.1 – A memória de cálculo referida no inciso III do item 6.5 deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

6.6 – A O.S.C. deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2.

6.6.1 – A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.

6.6.2 – Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.3 – O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

6.7 – A análise da prestação de contas final pelo MUNICÍPIO será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, a ser inserido na plataforma eletrônica, que deverá verificar o cumprimento do objeto, o alcance das metas previstas no plano de trabalho e os efeitos positivos da parceria, considerando:

I – o relatório final de execução do objeto;

II – os relatórios parciais de execução do objeto;

III – os relatórios de visita técnica *in loco*, se houver;

IV – o relatório técnico de monitoramento e avaliação;

V – o relatório de execução financeira, quando for solicitado nas hipóteses previstas no item 6.5.

6.7.1 – O parecer técnico conclusivo embasará a decisão da autoridade competente, nos termos dos artigos 70 a 74 do Decreto Municipal nº 16.746/17, e concluirá pela:

I – aprovação das contas, quando constatado o cumprimento das metas e, quando necessária, da regularidade na execução financeira da parceria;

II – aprovação das contas com ressalvas quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – rejeição das contas, nas hipóteses previstas no art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/14.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 – As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;

7.2 – Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;

7.3 – As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:

I - a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;

II - consulta ao SUCC que permita aferir a regularidade da parceria;

III - medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;

IV - a verificação de existência de denúncias aceitas.

7.4 - O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

7.5 – O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, se houver; dos lançamentos dos dados financeiros em plataforma eletrônica, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;

7.6 - O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar e homologar, se for o caso, os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação elaborados pelo Gestor da Parceria.

7.7 - O gestor da parceria analisará os relatórios de execução do objeto e os relatórios de execução financeira, se houver, e emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para possível homologação.

7.7.1 – O relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá conter os elementos dispostos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/14 e deverá demonstrar:

I – avaliação das metas já alcançadas e seus benefícios;

II – descrição dos efeitos da parceria na realidade local;

III – os impactos econômicos e/ou sociais das ações desenvolvidas;

IV – o grau de satisfação do público alvo, quando pesquisado;

V – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto, em se tratando de projeto.

7.8. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade e/ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a O.S.C. para que possa, no prazo de 30 (trinta) dias sanar a irregularidade, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação, sem prejuízo da notificação prevista no item 6.5 deste termo.

7.8.1 – Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, proceder-se-á à instauração de tomada de contas especial.

7.8.2 – Serão glosados os valores relacionados às metas descumpridas sem justificativa suficiente, avaliadas no caso concreto.

7.9 – Nas hipóteses em que, por meio do monitoramento e avaliação da parceria, se constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou de situação em que a O.S.C. deixe de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à execução da parceria, até o saneamento das impropriedades constatadas.

7.10 - O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.11 – A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 - Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à O.S.C. sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 16.746/2017, sendo garantidos à O.S.C. os direitos de ampla defesa e contraditório.

8.1.1 – É facultada a defesa da O.S.C. no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

8.1.2 – Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de dez dias, contados da data de ciência da decisão.

8.2 - Nas hipóteses dos itens 12.2.1 e 12.2.2 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 – suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 - Nas hipóteses dos itens 12.2.1 e 12.2.2 da cláusula décima segunda, a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 - Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a O.S.C. deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 - Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da sanção, a O.S.C será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

8.4 – Quando não houver devolução dos saldos financeiros remanescentes da parceria, na forma e prazo estabelecidos no item 4.5 deste termo, será instaurada Tomada de Contas Especial pela autoridade administrativa competente.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 – Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO de Belo Horizonte, do CMDCA/BH e do FMDCA/BH, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2. – A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO, do CMDCA/BH e do FMDCA/BH, deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 - A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das O.S.C.s, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4 – Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 - Este Termo de **Fomento** terá vigência de 25 **[vinte e cinco]** meses, contados a partir da data de sua assinatura, possibilitada a sua prorrogação.

10.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada, por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação fundamentada da O.S.C., devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias** antes do término da sua vigência, ou mediante a verificação desta necessidade pelo MUNICÍPIO, com a anuência da O.S.C., desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 - A alteração do prazo de vigência do Termo de **Fomento**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 – Este Termo de **Fomento** poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C. com antecedência mínima de **120 (cento e vinte) dias**.

11.2 – É vedada a alteração do objeto do Termo de **Fomento**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 - Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 - ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 - quando a O.S.C., após notificada, não sanar as impropriedades, conforme item 7.8.1 da cláusula sétima;

12.2.3 - pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4 - for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 – Fica desde já definida a **titularidade da O.S.C.** acerca dos bens permanentes remanescentes adquiridos, produzidos e/ou transformados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO em razão da execução deste Termo.

13.1.1 – Na hipótese de rejeição da prestação de contas final, a titularidade dos bens permanentes remanescentes permanecerá com a O.S.C., sendo que:

I – Não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição;

II – O valor pelo qual o bem permanente remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

13.1.2 – Caso ocorra a dissolução da O.S.C. durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração pública municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data da notificação da dissolução.

13.2 – Fica vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes remanescentes adquiridos, produzidos e/ou transformados em razão da execução deste Termo, devendo estes bens serem gravados com cláusula de inalienabilidade.

13.3 – A O.S.C. deverá formalizar promessa de transferência de propriedade dos bens permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria, na hipótese de sua extinção.

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 13.3, fica a O.S.C. obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E OU BASE DE DADOS

14.1. A O.S.C. obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento.

14.1. A O.S.C. obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

14.2. A OSC deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

14.3. A OSC não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento jurídico.

14.4, A OSC não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.4.1. A OSC obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

14.5. A OSC fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento jurídico no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção da parceria, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

14.5.1. À OSC não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento jurídico.

14.5.1.1. A OSC deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

14.6. A OSC deverá notificar o Município, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.6.1. A notificação não eximirá a OSC das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.6.2. A OSC que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento jurídico fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

14.7. A OSC fica obrigada a manter preposto para comunicação ao Município para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

14.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre os Parceiros, bem como, entre a OSC e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

14.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a OSC a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Belo Horizonte, 29 / 10 / 2023 .

José Ferreira da Crus - BM: 79.476-0
Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social
SMAAS

Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

RODRIGO MATEUS ZACARIAS DA SILVA:07221656681

Assinado de forma digital por RODRIGO MATEUS ZACARIAS DA SILVA:07221656681
Dados: 2023.11.01 12:31:01 -03'00'

Presidente do CMDCA/BH

Representante Legal da O.S.C.

INSTITUTO HAHAHA
RISO PARA TODOS

2. NOME DO PROJETO

HAHAHA e ECA – Direitos garantidos!

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

24 meses

4. OBJETO DA PARCERIA

Executar intervenções artísticas em espaços de vulnerabilidade social e de saúde (hospital público) para crianças e adolescente garantindo o direito ao acesso à cultura, a arte e ao ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente).

5. PÚBLICO-ALVO

Espetáculo:

2.200 Crianças e adolescentes de escolas públicas, vilas e favelas.

Intervenções artísticas:

5.500 crianças e adolescentes em condição de internação hospitalar e ou tratamento de saúde.

O projeto contemplará um total de **7.700 crianças e adolescentes.**

6. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O projeto prevê atuação nas 9 regionais da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

7. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Com o objetivo de atingir as diversidades de públicos infanto-juvenis e suas vulnerabilidades, o projeto se baseia na divisão de Belo Horizonte e suas nove regionais (Barreiro, nordeste, Oeste, Pampulha, Noroeste, Norte, Centro-Sul, Leste e Venda Nova), considerando que esta separação tem como objetivo atender as necessidades de cada localidade e definir programas e ações específicas em diversas áreas, como saúde, esporte, cultura, lazer e educação.

A partir dessa divisão regional, foi considerado o direito a cultura e a arte, que apesar de ser um direito tão legítimo quanto o acesso à saúde e à educação, a cultura é um setor que, historicamente, recebe menos atenção por parte das administrações públicas e dessa maneira crianças e adolescentes sofrem os reflexos dos escassos investimentos na área.

Destacamos:

"Tão fundamental quanto os demais direitos assegurados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90), o direito à cultura deve ser garantido a toda a população

147
1

ANEXO IV

Chamamento Público CMDCA/BH Nº 001/2022

01.055.065/23-42

PLANO DE TRABALHO		
1. DADOS CADASTRAIS		
Organização da Sociedade Civil: Instituto Hahaha		
CNPJ: 16.911.508/0001-81	**Data de Abertura do CNPJ:** 05/09/2012	
Endereço: Rua Estrela do Sul, 126		
Bairro: Santa Tereza	**Cidade:** Belo Horizonte	**CEP:** 30.310-240
Telefone: (31) 3889-9643	**e-mail:** contato@institutohahaha.org.br	
Nome do representante legal: Eliseu Custódio		
Endereço residencial do representante legal: Rua Joanésia, 189 – casa 2, Serra – BH / MG		
CPF: 794.566.856-91	**R.G.:** MG-5.880.912	**Telefone(s):** (31) 99629-4716
Período de Mandato da Diretoria: de 09/07/2021 a 09/07/2024		
Registro no CMDCA		
Nº registro: 0356	**Data vencimento:** 27/05/2025	
Programas Inscritos (Proteção *OU* Socioeducativo):		
Regime(s) inscrito: proteção / apoio socioeducativo em meio aberto		
Nome(s) Programa(s) da OSC:		
Responsável pela execução do Plano de Trabalho:		
Nome: Eliseu Custódio		
Telefone: (31) 99629-4716	**e-mail:** contato@institutohahaha.org.br	

148

INSTITUTO HAHAHA
RISO PARA TODOS

> infanto-juvenil. Assim como devem frequentar a escola e ter um atendimento adequado para os cuidados com a saúde e alimentação, é também importante que meninos e meninas tenham acesso, desde a infância, à cultura".

Analisando a citação acima da publicação da Coordenadoria dos Direitos da Cidadania no site JusBrasil, percebemos que não se trata apenas do acesso aos bens e espaços culturais, como, por exemplo, frequentar salas de cinema, exposições de arte, espetáculos teatrais e apresentações musicais. Para o Instituto Hahaha a cidadania cultural significa também garantir que crianças e adolescentes, tenham a possibilidade de interagir com a sua cultura. Para isso, devem existir projetos que possibilitem a manifestação cultural para esta parcela da população nas diversas artes.

Destacamos:

> Um relatório do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) mostrou as desigualdades de acesso à cultura no país. "A população de baixa renda, população infantil e jovem, pessoas negras, de uma forma geral, pessoas que residem em locais menos privilegiados é que são os mais privados desse direito", disse Jefferson Mariano, analista socioeconômico do IBGE.
>
> A diretora e representante da Unesco no Brasil, Marlova Jovchelovitch Noleto, diz que, além de fundamental para o desenvolvimento de crianças e jovens, a cultura é importante para toda a sociedade: "O Brasil poderia investir mais, sim na cultura, e contribuir para melhorar o acesso, reduzindo a desigualdade".

A partir das descrições dos contextos acima, ressaltamos a necessidade da execução do projeto que está em consonância com as necessidades de propagar o direito a partir do acesso à arte abrangendo as regionais de Belo Horizonte e uma instituição de saúde com o objetivo de chegar as mais variadas vulnerabilidades e contribuir para uma distribuição cultural mais justa.

O Instituto Hahaha por meio de sua experiência de 10 anos atuando em locais de vulnerabilidade social e de saúde, entende a necessidade de ações mais próximas ao público infantil e adolescente, que promovam o acesso aos direitos, com linguagens e informações adequadas, mas também ações voltadas a interação a ao aprendizado por meio da arte. Executar um espetáculo e continuar com as intervenções artísticas em hospitais caracteriza duas frentes de atuação que se complementam. O tema do Espetáculo: "ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente". Sua importância, compreensão e principalmente apropriação do conteúdo e objetivos por crianças e adolescentes, famílias e comunidades por si só justifica a proposta e sua necessidade de execução, assim como intervenções artísticas para crianças e adolescentes em

condição de adoecimento e outras enfermidades graves justificam a necessidade de levar alegria para locais de saúde.

Para complementar citamos a importância dos projetos sociais e culturais:

> Segundo a UNICEF, nos últimos anos, o Brasil teve avanços significativos na garantia dos direitos de crianças e adolescentes, a exemplo da redução da mortalidade infantil. No entanto, as desigualdades sociais ainda afetam grande parte das crianças e adolescentes do País, violando seus direitos e fazendo com que muitos não cheguem à vida adulta. Isso porque, ao serem excluídos das políticas públicas, esses meninos e meninas correm o risco de serem vítimas de toda a forma de violação e inclusive de violências.
>
> Segundo Paulo Freire, a relação entre a arte e a educação não se trata de uma relação contingente, mas necessária, que precisa ser vista no coração mesmo da sua concepção de educação: "O que faz da educação uma arte é precisamente quando a educação é também um ato de conhecer" (SHOR; FREIRE, 1996, p. 509).

Nesse sentido, unido as necessidades das crianças e adolescentes e a potencialidade da arte e da educação é possível agir em prol das mudanças sociais que proporcionem conhecimento, alegria e empoderamento que é o objetivo dessa proposta.

Destacamos também que o projeto em questão atuará em 2 ambientes sociais, vilas e favelas que levará a arte para quem não tem acesso a ela e locais de saúde (hospital) que propicia o cuidado direcionado a crianças e adolescentes em condições de vulnerabilidade de saúde.

Lembramos da necessidade de disseminação do ECA que é debatido nos Conselhos de Direitos como forma de provocar a responsabilidade da sociedade civil com relação a expansão desse conhecimento e como a compreensão dos direitos pode formar cidadãos mais conscientes, e assim, este projeto também atende a esta demanda.

Para finalizar citamos a congruência das ações desse projeto como objetivo do Chamamento Público CMDCA/BH n° 002/2023: Realizar atividades/ações que possam fomentar e ampliar o acesso das crianças e adolescentes à cultura, à arte, à educação, ao esporte, ao lazer e ao brincar, à ciência e à tecnologia, criando oportunidades de desenvolvimento integral.

8. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Espetáculo com o Tema – ECA (Estatuto da Criança e Adolescente)
- Intervenções artísticas no hospital

149

9. FORMA DE EXECUÇÃO

Objetivo Específico	Metas	Ações	Início e Término	Indicador	Documentos de Verificação
Espetáculo com o Tema - ECA (Estatuto da Criança e Adolescente)	1. Apresentar o tema ECA para 2.200 crianças/adolescentes em 14 espetáculos.	1.1 Contratar profissionais	Mês 1 ao 3	Profissionais contratados; Espetáculo produzido e ensaiado; Divulgação em todas as regionais e redes sociais; Apresentações executadas e mensuradas de acordo com a quantidade de público alcançado.	Cronograma de ensaios e apresentações; Roteiro do espetáculo criado; Documentação e registro fotográfico do cenário, figurino, som e iluminação; Peças de divulgação; Registro de vídeos e fotos do espetáculo e registro/controle de alcance de público (lista de presença, tickets etc.); contratos/holerites
		1.2 Planejar cronograma de ensaios e apresentações	Mês 1 ao 3		
		1.3 Montar o espetáculo: criação coletiva e ensaios	Mês 4 ao 10		
		1.4 Produzir cenário, figurino, som e luz	Mês 4 ao 10		
		1.5 Elaborar plano de divulgação e mobilização por regional	Mês 2 ao 12		
		1.6 Elaborar material de divulgação	Mês 2 ao 12		
		1.7 Executar a divulgação conforme plano de divulgação	Mês 2 ao 23		
		1.8 Articular e definir os locais das apresentações	Mês 4 ao 12		
		1.9 Organizar logística para as apresentações	Mês 10 ao 23		
		1.10 Executar as 14 apresentações	Mês 13 ao 23		
Intervenções artísticas em hospital	2. Executar 176 intervenções artísticas em um hospital público para em média 5.500 crianças e adolescentes	2.1 Contratar profissionais	Mês 1 ao 2	Parceria articulada e firmada com um hospital público; Número de intervenções realizadas.	Declaração de anuência do Hospital; Fotos dos materiais adquiridos; Declaração de recepção das intervenções pelo hospital parceiro; Fotos e ou vídeos das intervenções; contratos/holerites.
		2.2 Articular o relacionamento com o hospital	Mês 1 ao 2		
		2.3 Comprar materiais necessários	Mês 1 ao 2		
		2.4 Mapear as alas hospitalares que serão atendidas	Mês 1 ao 2		
		2.5 Realizar cronograma de execução das intervenções	Mês 1 ao 2		
		2.6 Treinamentos para as intervenções	Mês 3 ao 24		
		2.7 Executar as intervenções artísticas	Mês 3 ao 24		

10. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

META 1 – Realizar 14 apresentações de um espetáculo com o Tema – ECA, para um público de em média 2.200 crianças e adolescentes.

1.1 Contratar profissionais (área de produção, criação, execução e artistas).

As contratações serão realizadas ao decorrer dos 3 primeiros meses conforme período adequado para participação dos profissionais na produção, criação, ensaios, execução das apresentações e pós-produção. Sendo os seguintes profissionais contratados nessa etapa:

Diretor Teatral – Dirige a montagem e a criação do espetáculo, definindo processos de cenografia, sonoplastia, ambientação e figurinos.

Assistente de Direção – Auxilia e assiste o diretor, em todas as suas atribuições, participando do processo criador; zela pela disciplina e andamento dos ensaios na ausência do Diretor, atuando também como elemento de ligação junto à produção, equipe artística e técnica.

Direção Musical – Responsável pelos aspectos musicais de toda a produção do espetáculo, ensaios e criação da trilha musical.

Ator/Atriz – Possuem a função de criar as cenas durante o processo de ensaio, e realizar as apresentações dos espetáculos.

Dramaturgo – acompanha o processo de montagem e cria de texto dramático inédito para esta montagem.

Cenógrafo – Realiza o processo de criação e composição do cenário que ambienta a cena e narrativa, conduz todo o processo de produção para a entrega do cenário.

Figurinista – Responsável por criar o vestuário e acessórios dos artistas com base no estilo do personagem. Conduz todo o processo de produção para a entrega dos figurinos.

1.2 Planejar cronograma de ensaios e apresentações.

Nessa etapa realizada pelos 3 primeiros meses é feita a apresentação do projeto e alinhamento entre a coordenação do projeto com as equipes de direção, criação, produção e comunicação; Desenvolvimento do escopo das atividades e planejamento setorial e intersetorial. É definido o cronograma de realização das etapas de criação e roteirização, montagem da estrutura cênica, cronograma de ensaios e cronograma de circulação do espetáculo pelas nove regionais.

1.3 Montar o espetáculo: criação coletiva e ensaios.

150/1

A montagem do espetáculo se caracteriza pelo seu processo de construção desde a concepção, desenvolvimento e primeiras encenações da história, até a apresentação.

O espetáculo será desenvolvido a partir de um laboratório criativo que proporcione a equipe a investigar e experienciar ideias, histórias e proposições a partir de um tema norteador, o Estatuto da Criança e do Adolescente, explorando novas linguagens cênicas complementares à técnica do palhaço. O processo de criação será realizado de forma progressiva, proporcionando primeiramente a experimentação, produção e montagem de cenas, que posteriormente serão consolidadas em formato de espetáculo. É esse momento em que se imprime as emoções, as intenções e a corporificação da narrativa pelo artista.

Nessa etapa do 4° ao 10° mês será realizada experimentações criativas, produção de cenas, roteirização do espetáculo, validação do texto, alterações e adequações no texto, definição dos papeis, personificação, identidade e trejeitos dos personagens, dramaturgia da história e musicalidade consolidando assim a estrutura final do espetáculo.

Os ensaios são iniciados ainda no processo de criação quando a proposta do espetáculo e roteiro vão se consolidando. Assim, são realizados ensaios teóricos, práticos e técnicos, desde um diálogo, passagens de texto, expressividade em cena até ensaios finais que contam com a estrutura cênica para visualização geral do espetáculo pronto para ser apresentado. Durante os ensaios teremos fornecimento de lanches para a equipe participante.

Durante todo o processo de criação e ensaios faz-se necessário diversas reuniões e visitas técnicas, por isso no projeto contempla uma rubrica de deslocamentos/transporte.

1.4 Produção de cenário, figurino, som e iluminação.

Essa etapa consiste em toda a produção estrutural, material para montagem e de serviços para a realização das cenas. Nessa etapa são iniciados os serviços de criação e produção de cenário e adereços, figurino, luz e som, desenvolvimento do cronograma da ação, orientações técnicas, logística de materiais e equipamentos; estudo e montagem de cenário, estudo e montagem de luz e sonorização; prova, definição e ajustes dos figurinos.

As ações serão desenvolvidas concomitantemente a montagem das cenas pois é intrinsicamente relacionada ao processo e desenvolvimento da atuação, roteiro, personagens e identidade visual para contextualização temporal e estética das cenas.

1.5 Elaborar plano de divulgação e mobilização por regional.

Junto ao processo de criação e produção do espetáculo, iniciaremos o estudo e planejamento estratégico das melhores e mais assertivas formas de se divulgar e mobilizar o público de cada regional, buscando o maior alcance de público em cada apresentação.

Será desenvolvido o cronograma de ações, visitas técnicas nos territórios e articulação local. Serão viabilizadas estratégias de divulgação por meio de mídias sociais, nos espaços de políticas públicas, por meio de convites, e-mails e telefonemas, material gráfico fixado em espaços públicos e de distribuição de material impresso nos espaços de visibilidade regional.

Para a execução dessa ação contaremos com o Coordenador Geral do Projeto, Designer Gráfico, Comunicador e Coordenador Artístico.

1.6 Elaborar material de divulgação.

Essa ação consiste na criação, desenvolvimento e validação da identidade do projeto em interface com a proposta do espetáculo. Serão criadas artes para a impressão de banners, folhetos e cartazes físicos, além de suas versões digitais e novas artes gráficas destinadas as redes sociais e e-mails.

1.7 Executar a divulgação conforme plano de divulgação.

Consiste na realização da divulgação e mobilização do público de cada regional. Busca-se com a elaboração do plano de comunicação com atuação da Assessoria de Imprensa e sua execução dar visibilidade as ações executadas no projeto, acessar o público para instigá-los a participarem das ações. Para isso, primeiro, será elaborado o plano de divulgação do projeto, estabelecendo a periodicidade e os canais de transmissão, de acordo com as ações e a realidade das entidades e espaços culturais atendidos e público-alvo.

Serão utilizados os canais digitais (e-mail marketing, site, redes sociais) e off-line (cartaz, banner, jornal). O e-mail marketing é um recurso útil para a divulgação e ampliação do acesso ao público as ações e eventos. Estima-se o envio de um e-mail trimestralmente durante a execução do projeto. Nas Redes Sociais, estão previstas publicações quinzenais compartilhando as ações do projeto e o processo de produção delas. No site do Instituto Hahaha (institutohahaha.org.br) serão publicados os releases elaborados pela Assessoria de Comunicação e demais notícias que envolvem o projeto.

Nas divulgações off-line, 500 cartazes, 5000 folhetos e 2 banners serão elaborados para as apresentações. Já o Jornal Hahaha será produzido de forma trimestral. Ele consiste em uma publicação que compartilha os causos e acasos que ocorrem no hospital, a partir da perspectiva dos e das artistas como modo de dar um retorno a entidade atendida. A Assessoria de Comunicação contratada será responsável por divulgar para a imprensa o projeto e dar

151

visibilidade as suas ações para promover o acesso e amplo conhecimento do público. Como forma de registro e memória do projeto, será produzido a cobertura fotográfica e de filmagem, dando visibilidade para as ações buscando alcançar o público.

1.8 Articular e definir os locais das apresentações.

Consiste em uma ação de mapeamento e levantamento de possíveis locais para a realização do espetáculo. Tendo como referência o levantamento feito anteriormente pela comunicação no plano de divulgação de cada regional, as articulações e definições do local terão como prioridade garantir a acessibilidade de público vulnerável ao espetáculo. A articulação e diálogo será realizado com escolas, organizações sociais e espaços de políticas públicas local.

Importante ressaltar que as 14 apresentações acontecerão da seguinte forma: 1 apresentação por regional, totalizando 9 apresentações e mais 5 apresentações em locais públicos de grande circulação da cidade como praças centrais com o intuito de levar o Tema ECA a um número maior de pessoas.

1.9 Organizar a logística para as apresentações.

A partir da definição do espaço, serão realizados os alinhamentos necessários, e alinhamento das datas conforme cronograma inicial, alterações necessárias e um estudo técnico dos espaços para a produção do espetáculo na região. Assim iniciamos a pré-produção de cada apresentação do espetáculo: agendamento de translado da equipe, transporte do cenário e material de montagem, contratação dos serviços de técnico de som e técnico de luz, logística de lanche para a equipe nas apresentações, agendamento de registro de vídeo e foto, cronograma e checklist da montagem do cenário, luz e som, passagem de som e testes técnicos, produção dos artistas, contratação de mais um assistente de produção específico para os dias de apresentação, pagamento de taxas municipais para utilização de espaços públicos, pagamento de ECAD para liberação de utilização de músicas, contratação do serviço de intérprete de libras, aluguel de cadeiras, aluguel de equipamento de som e de luz e demais preparações que se façam necessários.

1.10 Executar as 14 apresentações.

Realizar as 14 apresentações do espetáculo montado e produzido com o tema do Estatuto da Criança e do Adolescente, para crianças, adolescentes e familiares das nove regionais de Belo Horizonte. Cada apresentação terá duração de 60 minutos.

META 2 – Executar 176 intervenções artísticas em um hospital público para em média 5.500 crianças e adolescentes.

2.1 Contratar profissionais.

Contratação de uma dupla de artistas para realizar as intervenções artísticas.

2.2 Articular o relacionamento com o hospital.

A definição do hospital a receber o projeto da instituição será realizado nessa etapa. A mobilização e a articulação com a instituição serão realizadas inicialmente por meio eletrônico (telefone e/ou e-mail) e posteriormente por meio de visita técnica para apresentação do projeto e consolidação da parceria por meio de assinatura de termo de anuência.

2.3 Comprar materiais necessários.

Aquisição dos figurinos dos artistas – jalecos.

2.4 Mapear as alas hospitalares que serão realizadas.

Na visita técnica definimos e conhecemos as alas de atendimento ao público de crianças e adolescentes que farão parte do trajeto dos artistas-palhaços nas intervenções, dado essencial para a atuação do artista, como também para conhecer as particularidades, critérios, procedimentos e regras que cada ala apresenta. Outros dados são também mapeados e definidos, tais como a disponibilidade de dias da semana e horário de realização das intervenções.

2.5 Realizar cronograma de execução das intervenções.

A partir da parceirização e articulação com o hospital que será atendido, e dados coletados na visita técnica, é definido o cronograma de realização das intervenções ao decorrer de todo o projeto.

2.6 Treinamento das intervenções.

Os treinamentos são relevantes para realização das intervenções artísticas a serem realizadas, eles acontecem através de vivências e ensaios durante a execução do projeto. Essa etapa é de se mostra necessária pois os profissionais do Instituto Hahaha necessitam de constante aprimoramento de técnicas e construção da forma de atuação junto a essas crianças e jovens na perspectiva de melhoria de qualidade de vida dessas crianças e adolescentes em condições vulneráveis de saúde.

2.7 Executar as intervenções artísticas.

Uma dupla de artistas/palhaços visita o público na instituição parceira (hospital) e interage com as crianças e adolescentes por meio de apresentações artísticas, esquetes, música, dança, jogos, contação de histórias e outras técnicas artísticas que levam o público ao contato e interação com arte e cultura onde a alegria e a identificação acontecem. A dupla de artistas/palhaços

152

realizam as intervenções com carga horária total de 4 horas semanais, podendo ser realizada uma ou duas vezes por semana.

As metas 1 e 2 possuem contratações necessárias para o efetivo cumprimento do objetivo:

Coordenador Geral do Projeto – Realiza relatórios de atividades de criação, produção, realização, acompanhamento e mensuração de resultados, estabelecendo estratégias para o efetivo cumprimento do objeto, realiza o projeto orçamentário, acompanha os processos de pagamento, marca e organiza as reuniões com toda a equipe técnica e faz a avaliação final das metas e resultados alcançados.

Coordenador Artístico – É o profissional responsável pela coordenação artística do espetáculo, assim como das intervenções artísticas do hospital. Gerencia a equipe de criação e execução artística de todo o projeto. Garante a qualidade artística do projeto e da equipe.

Produtor – Responsável por toda a parte operacional e estratégica do projeto, desde o planejamento da montagem, viabilização e organização dos ensaios, até a realização do espetáculo e intervenções artísticas.

Assistente de Produção – Auxilia o produtor em todo o processo operacional do projeto, realizando a ligação com a equipe artística e técnica.

Assessoria financeira – Possui a função de dar todo o suporte técnico administrativo e financeiro durante a execução do projeto, atuando no assessoramento efetivo da prestação de contas, assim como na realização de pedido de apostilamento ou termos aditivos do projeto. Garante o cumprimento das obrigações legais e regulatórias, bem como a maximização dos recursos disponíveis.

Comunicação – Responsável por toda a parte de construção do plano de divulgação e comunicação do projeto, desde a criação até a realização de todas as ações de divulgação. Esse profissional é essencial para disseminar a importância da execução do projeto para toda a sociedade.

11. QUADRO DE RECURSOS HUMANOS DO PROJETO

Cargo/Função	Carga Horaria Semanal	Escolaridade/Formação	Tipo de Vínculo*	Valor da Remuneração[1]
Coordenador geral	20	Superior	PJ	R$ 6.000,00
Coordenador artístico	20	Superior	PJ	R$ 5.200,00
Produtor	20	Superior	PJ	R$ 3.700,00

Assistente de produção 1	20	Médio	PJ	R$ 3.220,00
Assistente de produção 2	20	Médio	PJ	R$ 3.220,00
Assessoria financeira	20	Superior	PJ	R$ 5.000,00
Comunicação	20	Superior	PJ	R$ 4.590,00
Diretor teatral	20	Superior	PJ	R$ 4.400,00
Assistente de direção	20	Médio	PJ	R$ 3.500,00
Diretor musical	20	Superior	PJ	R$ 3.220,00
Ator/Atriz – Espetáculo - Ensaio	12	Superior	PJ	R$ 2.400,00
Ator/Atriz – Espetáculo	N/A[1]	Superior	PJ	R$ 800,00
Ator/Atriz – Intervenção	N/A[1]	Superior	PJ	R$ 480,00
Dramaturgo	15	Superior	PJ	R$ 3.000,00
Cenógrafo**	N/A[1]	Superior	PJ	R$ 62.000,00
Design gráfico	N/A[1]	Superior	PJ	R$ 3.220,00
Assessoria de imprensa	N/A[1]	Superior	PJ	R$ 3.500,00
Técnico de som	N/A[1]	Técnico	PJ	R$ 760,00
Técnico de luz	N/A[1]	Técnico	PJ	R$ 850,00
Intérprete de libras	N/A[1]	Superior	PJ	R$ 320,00
Figurinista**	N/A[1]	Superior	PJ	R$ 35.000,00
Fotógrafo	N/A[1]	Superior	PJ	R$ 800,00
Videomaker	N/A[1]	Superior	PJ	R$ 1.500,00

* Incluir no quadro, todos os profissionais que prestarão serviços ao projeto, mesmo que parcialmente. Tipo de Vínculo. Exemplo: Voluntário, CLT, RPA, Contrato, Ajuda de Custo, Estágio, Bolsa, Cooperativa / Pró-labore etc.)

N/A[1] – Os profissionais que não possuem carga horária são contratados para prestação de serviço pontual, não possui carga horária semanal de atuação no projeto.

** O valor do Cenógrafo e do Figurinista está o valor total no projeto, não se refere a valores mensais, pois será uma prestação de serviço pontual

12. CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER)

Não há contrapartida.

153

13. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS:

13.1. PREVISÃO DE RECEITAS

Origem	Valor
Repasse	R$ 1.595.709,60
Contrapartida (se houver)	-
Total	**R$**

13.2. PREVISÃO DE DESPESAS

CONFORME ANEXO II e III DO PLANO DE TRABALHO

Orientações: O DETALHAMENTO DOS ITENS DE DESPESA DEVE SER APRESENTADO COMO ANEXOS DO PLANO DE TRABALHO, ORIGINADOS DA PLANILHA EM EXCEL FORNECIDA PELO CMDCA.

A OSC deverá manter a guarda dos documentos hábeis à comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado (orçamentação), OBTIDOS conforme §1º do Art. 26 do Decreto Municipal nº. 16.746/2017, conforme Termo de Fomento.

14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela	Mês	Valor
1	1	R$ 106.119,91
2	4	R$ 305.439,67
3	7	R$ 211.439,67
4	10	R$ 166.039,67
5	13	R$ 239.531,67
6	16	R$ 204.171,67

7	19	R$ 181.483,67
8	22	R$ 181.483,67
Total	**-**	**R$ 1.595.709,60**

15. ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OSC

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2023

Eliseu Custódio
Representante legal do Instituto HAHAHA

16 911.508/0001-81
INSTITUTO HAHAHA
Rua Estrela do Sul, 126
Santa Tereza CEP 31010-240
BELO HORIZONTE MG

PLANILHA PARA ORÇAMENTAÇÃO DE PARCERIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

versão: 12_03

Essa planilha tem como base as naturezas e os itens de despesas disponíveis no Sistema SUCC, sistema que contém a base de dados de todas as parcerias do Município de Belo Horizonte e também a plataforma eletrônica para a prestação de contas das OSC parceiras.

Desenvolvido por Alessandro Monteiro
GGPAR/SMASAC/PBH

DADOS DO PROJETO (preencher)

Nome da OSC:	***Instituto Hahaha***
Nome do projeto:	***HAHAHA e ECA - Direitos garantidos!***
Receita do projeto:	***R$ 1.595.709,60***
Nome / tel de contato:	***Gyuliana Duarte / (31) 99267-6400***
Valor total das despesas lançadas:	**R$ 1.595.709,60**

ORÇAMENTAÇÃO

=> selecione a natureza de despesa relacionada ao seu projeto para incluir os itens de despesa.

RECURSOS HUMANOS | MATERIAL DE CONSUMO | EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA | DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS / PREMIAÇÕES | SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA

RESULTADO DA ORÇAMENTAÇÃO

Data de conclusão:

ESTATISITCA | ANEXO I - RECURSOS HUMANOS | ANEXO II - NATUREZA DA DESPESA | ANEXO III - ITENS DE DESPESA

<= Voltar ao Menu

Despesas Recursos Humanos - Previsão Mensal

					VALORES MENSAIS POR PROFISSIONAL												
CARGO OU FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL NO PROJETO	QUANT.	Forma de contratação	Nº DE MESES	VALOR MÉDIO DE REFERÊNCIA	VALOR MENSAL PROPOSTO	PROVISÃO DE FÉRIAS	PROVISÃO 13º SALÁRIO	INSS PATRONAL	FGTS	Provisão de FGTS - demissão	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS	VALE REFEIÇÃO (serv pessoa Jur.)	CARTÃO TRANSP. (serv pessosa jur.)	OUTRAS OBRIG. TRIBUT.E CONTRIB.	SALÁRIO COM ENCARGOS E BENEFÍCIOS POR PROFISSIONAL	VALOR TOTAL
Coordenador geral		1	Pessoa jurídica	24	10.497,39	6.000,00										6.000,00	144.000,00
Coordenador artistico		1	Pessoa jurídica	24	5.200,00	5.200,00										5.200,00	124.800,00
Produtor		1	Pessoa jurídica	24	3.700,00	3.700,00										3.700,00	88.800,00
Assistente de Produção 1		1	Pessoa jurídica	24	3.220,00	3.220,00										3.220,00	77.280,00
Assessoria financeira		1	Pessoa jurídica	24	5.000,00	5.000,00										5.000,00	120.000,00
Comunicação		1	Pessoa jurídica	24	4.220,00	4.590,00										4.590,00	110.160,00
Diretor teatral		1	Pessoa jurídica	12	4.400,00	4.400,00										4.400,00	52.800,00
Assistente de direção		1	Pessoa jurídica	12	3.631,00	3.500,00										3.500,00	42.000,00
Diretor musical		1	Pessoa jurídica	9	3.220,00	3.220,00										3.220,00	28.980,00
Ator/Atriz - espetáculo - ensaio		8	Pessoa jurídica	7	2.400,00	2.400,00										2.400,00	134.400,00
Dramaturgo		1	Pessoa jurídica	7	3.000,00	3.000,00										3.000,00	21.000,00
Assistente de Produção 2		1	Pessoa jurídica	9	3.220,00	3.220,00										3.220,00	28.980,00
Total do projeto		19														47.450,00	973.200,00

OSC / PROJETO: *Instituto Hahaha / HAHAHA e ECA - Direitos garantidos!*

Observações quanto ao preenchimento do quadro de recursos humanos (opcional. Use esse espaços para inserir uma nota técnica quanto aos valores inseridos nesta planilha):

<= Voltar ao Menu

Despesas com Material de Consumo da OSC - previsão do Projeto

(informar pelo menos dois orçamentos para cada item, exceto quando houver fornecedor exclusivo).

Item	Descrição do item	Origem do orçamento	Orçamento 1 /Referência única	Orçamento 2	Orçamento 3	Média dos Orçamentos	Valor previsto na execução
MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	2 banners, 5000 folhetos e 500 cartazes	contrato/parceria similar	1.800,00			1.800,00	1.800,00
GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Lanche durante 22 meses de projeto para os artistas e equipe no período de ensaio e apresentações. 22 meses x 269,89 por mês totalizando - R$ 5.937,60	cotações de até 3 fornecedores	6.608,36	4.215,20		5.411,78	5.937,60
UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	Produção de 12 jalecos, sendo 6 por artista da intervenão no período de 2 anos. 12 jalecos x R$ 150 - totalizando R$ 1800,00	contrato/parceria similar	1.800,00			1.800,00	1.800,00
Total						9.011,78	9.537,60

OSC / Projeto: Instituto Hahaha / HAHAHA e ECA - Direitos garantidos!

Observações (opcional. Use esse espaços para inserir uma nota técnica quanto aos valores inseridos nesta planilha):

155/1

<= Voltar ao Menu

Despesas com Pessoa Física da OSC (por RPA) - previsão do Projeto

(informar pelo menos dois orçamentos para cada profissional, exceto se houver contratação exclusiva).

Item	Descrição do item	Origem do orçamento	Orçamento 1 /Referência única	Orçamento 2	Orçamento 3	Média dos Orçamentos	Valor previsto na execução
Total						-	-

OSC / Projeto: Instituto Hahaha / HAHAHA e ECA - Direitos garantidos!

Observações (opcional. Use esse espaços para inserir uma nota técnica quanto aos valores inseridos nesta planilha):

<= Voltar ao Menu

Despesas com Pessoa jurídica da OSC - previsão do Projeto

(informar pelo menos dois orçamentos para cada item, exceto quando houver fornecedor exclusivo).

Item	Descrição do item	Origem do orçamento	Orçamento 1 /Referência única	Orçamento 2	Orçamento 3	Média dos Orçamentos	Valor previsto na execução
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	Serviço de criação e confecção de cenário e adereços para as apresentações	cotações de até 3 fornecedores	62.000,00	65.000,00		63.500,00	62.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	Prestação de serviço de Designer gráfico. 4 serviços x R$ 3.220,00 - totalizando R$ 12.880,00	contrato/parceria similar	12.880,00			12.880,00	12.880,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	Serviço de assessoria de imprensa - 3 serviços de R$ 3.500,00 cada - Totalizando R$ 10.500,00	contrato/parceria similar	10.500,00			10.500,00	10.500,00
SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	Prestação de serviço de técnico de som nas apresentações. 14 apresentações x R$ 760,00 - totalizando R$ 10.640,00	contrato/parceria similar	10.640,00			10.640,00	10.640,00
SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	Prestação de serviço de técnico de luz nas apresentações. 14 apresentações x R$ 850,00 - totalizando R$ 11.900,00	contrato/parceria similar	11.900,00			11.900,00	11.900,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	Prestação de serviço de intérprete de libras nas apresentações. 14 apresentações x R$ 320,00 - totalizando R$ 4.480,00	cotações de até 3 fornecedores	4.480,00	7.000,00		5.740,00	4.480,00
CONFECÇÃO DE UNIFORMES E SIMILARES	Serviço de criação e confecção de figurino para as apresentações	contrato/parceria similar	35.000,00			35.000,00	35.000,00
HOSPEDAGENS E TRANSPORTE	Serviços de deslocamentos por app. Ex. Uber, 99 e táxi. Serviço utilizado em reuniões e visitas técnicas	contrato/parceria similar	4.000,00			4.000,00	4.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	Serviços de carreto do cenário das apresentações. 14 apresentações x R$ 700,00 - totalizando R$ 9.800,00	contrato/parceria similar	9.800,00			9.800,00	9.800,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	Serviços de aluguel de van para equipe das apresentações. 14 apresentações x R$ 900,00 - totalizando R$ 12.600,00	contrato/parceria similar	12.600,00			12.600,00	12.600,00
SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	Serviços de registro fotográfico das apresentações. 14 apresentações x R$ 800,00 - totalizando R$ 11.200,00	contrato/parceria similar	11.200,00			11.200,00	11.200,00
SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	Serviços de registro videográfico das apresentações. 14 apresentações x R$ 1.500,00 - totalizando R$ 21.000,00	contrato/parceria similar	21.000,00			21.000,00	21.000,00
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Aluguel de equipamentos de som para as 14 apresentações. 14 aluguéis x R$ 2.600,00 - totalizando R$ 36.400,00	contrato/parceria similar	36.400,00			36.400,00	36.400,00
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Aluguel de equipamentos de luz para as 14 apresentações. 14 aluguéis x R$ 6.658,00 - totalizando R$ 93.212,00	contrato/parceria similar	93.212,00			93.212,00	93.212,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	Aluguel de 100 cadeiras+frete para as apresentações. 14 apresentações x R$ 500,00 - totalizando R$ 7.000,00	cotações de até 3 fornecedores	7.000,00	7.210,00	7.140,00	7.116,67	7.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	Diária do artista para intervenção no hospital - 2 artistas x 176 intervenções x R$ 480 a diária - Totalizando R$ 168.960,00	contrato/parceria similar	168.960,00			168.960,00	168.960,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	Cachê do artista por apresentação. 8 artistas x 14 apresentações x R$ 800,00 - Totalizando R$ 89.600,00	contrato/parceria similar	89.600,00			89.600,00	89.600,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	Taxa de ECAD para as apresentações.	outros (informar em OBS)	2.000,00			2.000,00	2.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	Taxas municipais (alvará de praça pública, cemigo - ponto de energia) das apresentações. 14 apresentações x R$ 700,00 - Totalizando R$ 9.800,00	outros (informar em OBS)	9.800,00			9.800,00	9.800,00
TOTAL						615.848,67	612.972,00

Observações (opcional. Use esse espaços para inserir uma nota técnica quanto aos valores inseridos nesta planilha):

Taxas de ECAD e Taxas Municipais não possuem concorrência e foi baseada em outros projetos executados em logradouros públicos.

<= Voltar ao Menu

Despesas com equipamentos e materais permanentes da OSC - previsão do Projeto

(informar pelo menos dois orçamentos para cada item, exceto quando houver fornecedor exclusivo).

Item	Descrição do item	Origem do orçamento	Orçamento 1 /Referência única	Orçamento 2	Orçamento 3	Média dos Orçamentos	Valor previsto na execução
Total						0,00	0,00

OSC / Projeto: Instituto Hahaha / HAHAHA e ECA - Direitos garantidos!

Observações (opcional. Use esse espaços para inserir uma nota técnica quanto aos valores inseridos nesta planilha):

ao Menu

Despesas com distribuição gratuita de bens ou Premiações Culturais, Artísticas ou Desportivas da OSC - previsão do Projeto

Item	Descrição do item	Origem do orçamento	Orçamento 1 /Referência única	Orçamento 2	Orçamento 3	Média dos Orçamentos	Valor previsto na execução
Total						-	-

OSC / Projeto: Instituto Hahaha / HAHAHA e ECA - Direitos garantidos!

Observações (opcional. Use esse espaços para inserir uma nota técnica quanto aos valores inseridos nesta planilha):

<= Voltar ao Menu

Despesas com Premiações Culturais, Artísticas ou Desportivas da OSC - previsão do Projeto

(informar pelo menos dois orçamentos para cada item, exceto quando houver fornecedor exclusivo).

Item	Descrição do item	Origem do orçamento	Orçamento 1 /Referência única	Orçamento 2	Orçamento 3	Média dos Orçamentos	Valor previsto na execução
Total						-	-

OSC / Projeto: Instituto Hahaha / HAHAHA e ECA - Direitos garantidos!

Observações (opcional. Use esse espaços para inserir uma nota técnica quanto aos valores inseridos nesta planilha):

158

ANEXO II - QUADRO NATUREZA DA DESPESA

NATUREZA DE DESPESA	CUSTEIO	INVESTIMENTO
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ -	-
319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ -	-
339047 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ -	-
339035 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 9.537,60	-
449052 - MATERIAL PERMANENTE	-	R$ -
339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ -	-
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.586.172,00	-
339031 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS/PREMIAÇÕES	R$ -	-
TOTAL	**R$ 1.595.709,60**	**R$ -**
TOTAL GERAL	**R$**	**1.595.709,60**

Osc: ***Instituto Hahaha***

Projeto: ***HAHAHA e ECA - Direitos garantidos!***

ANEXO I - RECURSOS HUMANOS

OSC / Projeto: Instituto Hahaha / HAHAHA e ECA - Direitos garantidos!

Profissional	Quant.	Carga horária Semanal (horas)	Nº de meses
Coordenador geral	1		24
Coordenador artístico	1		24
Produtor	1		24
Assistente de Produção 1	1		24
Assessoria financeira	1		24
Comunicação	1		24
Diretor teatral	1		12
Assistente de direção	1		12
Diretor musical	1		9
Ator/Atriz - espetáculo - ensaio	8		7
Dramaturgo	1		7
Assistente de Produção 2	1		9

<= Voltar ao Menu

ANEXO III - ITENS DE DESPESA

OSC / PROJETO:

Instituto Hahaha / HAHAHA e ECA - Direitos garantidos!

ATUALIZE ESTA TABELA

Para atualizar este anexo clique na linha azul abaixo e aperte as teclas ALT+F5

	Soma de Média dos Orçamentos	Soma de Valor previsto na execução
	R$ 0,00	**R$ 0,00**
	R$ 0,00	R$ 0,00
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	**R$ 9.011,78**	**R$ 9.537,60**
2 banners, 5000 folhetos e 500 cartazes	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
Produção de 12 jalecos, sendo 6 por artista da intervenão no período de 2 a	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
Lanche durante 22 meses de projeto para os artistas e equipe no período de	R$ 5.411,78	R$ 5.937,60
339039 - SERV. PESSOA JURÍDICA	**R$ 1.589.048,67**	**R$ 1.586.172,00**
Serviço de criação e confecção de cenário e adereços para as apresentações	R$ 63.500,00	R$ 62.000,00
Prestação de serviço de Designer gráfico. 4 serviços x R$ 3.220,00 - totalizan	R$ 12.880,00	R$ 12.880,00
Prestação de serviço de intérprete de libras nas apresentações. 14 apresent	R$ 5.740,00	R$ 4.480,00
Serviço de criação e confecção de figurino para as apresentações	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
Serviços de deslocamentos por app. Ex. Uber, 99 e táxi. Serviço utilizado em	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
Serviços de registro fotográfico das apresentações. 14 apresentações x R$ 8	R$ 11.200,00	R$ 11.200,00
Serviços de registro videográfico das apresentações. 14 apresentações x R$	R$ 21.000,00	R$ 21.000,00
Diária do artista para intervenção no hospital - 2 artistas x 176 intervenções	R$ 168.960,00	R$ 168.960,00
Cachê do artista por apresentação. 8 artistas x 14 apresentações x R$ 800,0(	R$ 89.600,00	R$ 89.600,00
Relativo ao recursos humanos alocados no projeto como PJ	R$ 973.200,00	R$ 973.200,00
Taxas municipais (alvará de praça pública, cemigo - ponto de energia) das ap	R$ 9.800,00	R$ 9.800,00
Taxa de ECAD para as apresentações.	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Serviço de assessoria de imprensa - 3 serviços de R$ 3.500,00 cada - Totaliza	R$ 10.500,00	R$ 10.500,00
Prestação de serviço de técnico de som nas apresentações. 14 apresentaçõe	R$ 10.640,00	R$ 10.640,00
Prestação de serviço de técnico de luz nas apresentações. 14 apresentações	R$ 11.900,00	R$ 11.900,00
Serviços de carreto do cenário das apresentações. 14 apresentações x R$ 70	R$ 9.800,00	R$ 9.800,00
Serviços de aluguel de van para equipe das apresentações. 14 apresentaçõe	R$ 12.600,00	R$ 12.600,00
Aluguel de equipamentos de som para as 14 apresentações. 14 aluguéis x R$	R$ 36.400,00	R$ 36.400,00
Aluguel de equipamentos de luz para as 14 apresentações. 14 aluguéis x R$	R$ 93.212,00	R$ 93.212,00
Aluguel de 100 cadeiras+frete para as apresentações. 14 apresentações x R	R$ 7.116,67	R$ 7.000,00
Total Geral	**R$ 1.598.060,45**	**R$ 1.595.709,60**

<= Voltar ao Menu

Distribuição das Naturezas de despesas do projeto

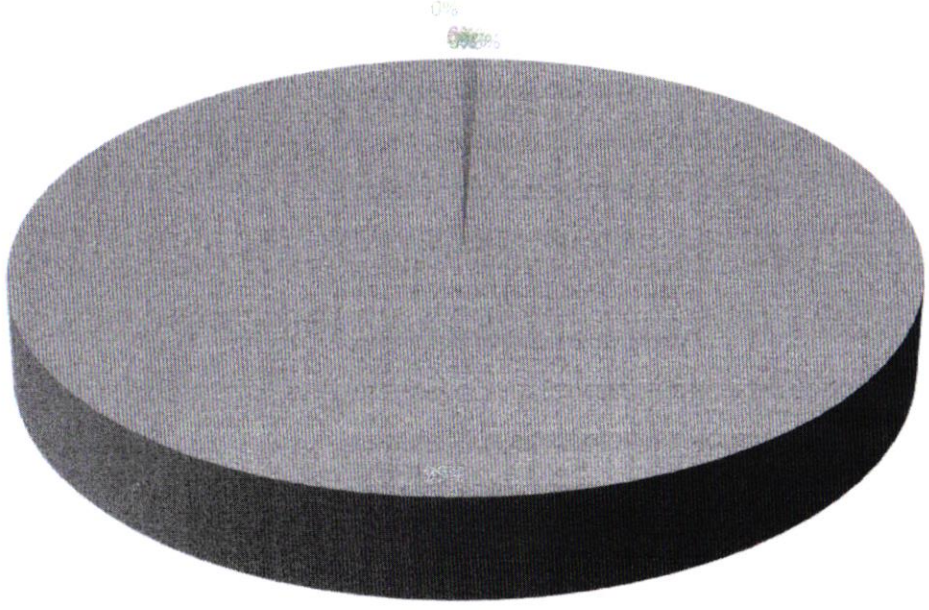

- 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
- 319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
- 339047 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
- 339046 - AUXÍLIOALIMENTAÇÃO
- 339046 - AUXÍLIOTRANSPORTE
- 339035 - MATERIAL DE CONSUMO
- 449052 - MATERIAL PERMANENTE
- 339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
- 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 339035 - SERVIÇO DE CONSULTORIA
- 319013 - OBRAS E INSTALAÇÕES DE DOMÍNIO PATRIMONIAL
- 339031 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS/PREMIAÇÕES